



PROCESSO Nº : 123684/2019
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA
ASSUNTO : RELATORIO CONCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA : DENISVALDO MENDES RAMOS

Excelentíssimo Conselheiro Interino;

Trata-se de relatório técnico conclusivo elaborado no âmbito de RNE (Representação de Natureza Externa) formulada pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (denunciante) e que trata de indícios de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Cuiabá.

No relatório técnico preliminar a Equipe Técnica posicionou-se pela ocorrência de uma irregularidade, de responsabilidade do sr. Luiz Antônio Possas de Carvalho (Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá) e assim identificada:

Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em face da empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli no exercício de 2018, contrariando princípios constitucionais, termos legais e jurisprudenciais.

JB 12. Despesa a classificar_12. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).

O responsabilizado, após devidamente citado, apresentou esclarecimentos de defesa que, após analisados pela Equipe Técnica, fizeram-na posicionar-se pela manutenção da irregularidade. Também houve sugestão de aplicação de multa e proposta de determinação com prazo para cumprimento.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais



e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de julho de 2020.

*(Assinatura digital)*¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo

*(Assinatura digital)*¹

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.